



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CAMPUS SANTA LUZIA

TERMO 9/2022 - DAPF/DG/SL/REITORIA/IFPB, 31 de maio de 2022

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 05/2022**  
(Processo Administrativo n.º 23869.000288.2022-21)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a cerimônia de inauguração da sede definitiva do IFPB - Campus Santa Luzia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1.1	<b>LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL</b> - Locação de tenda aberta, medindo 10mx10m. Cada tenda é componente da área total a ser coberta, que possui aproximadamente 30mx30m, num total de 900m², entre os dois blocos acadêmicos. (As tendas deverão ser montadas com antecedência de 24 horas ao evento de inauguração). <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	21164	Diária	9	R\$ 948,00	R\$ 8.532,00
	1.2	<b>LOCAÇÃO PLANTA ORNAMENTAL</b> - Locação de arranjo rústico de flores naturais e plantas típicas da região Nordeste para plenária, com altura média de 70cm, tipo jardineira. Uso durante o dia do evento de inauguração. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	17124	Diária	2	R\$ 163,28	R\$ 326,56
	1.3	<b>LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO</b> - Locação de tapetes vermelhos para passarela com largura média de 1m, tipo passadeira, sendo de preferência utilizados 3 tapetes de 10m cada, para um comprimento total de 30m. Uso durante o dia do evento de inauguração. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	22047	Diária	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00

	<b>LUZIA.</b>					
1.4	<b>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS</b> - Locação de cenário com fundo iluminado, tipo Grid (back drop), com banner com a logomarca e letreiro da instituição, medindo o tamanho aproximado de 5m de largura e 3m de altura, para ficar por trás da mesa de honra. Uso durante o dia do evento de inauguração. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	22888	Diária	1	R\$ 930,56	R\$ 930,56
1.5	<b>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS</b> - Locação de cadeira de estrutura tipo buffet, com assento acolchoado e encosto confortável, Tipo Tiffany. Uso durante o dia do evento de inauguração. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	22888	Diária	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00
1.6	<b>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS</b> - Locação de mesa de honra ornamentada com toalhas e sobre-toalhas em tecidos estilizados (tipo chita e juta) para 10 (dez) pessoas e 10 (dez) cadeiras alcochoadas. Uso durante o dia do evento de inauguração. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	22888	Diária	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.7	<b>PROMOÇÃO DE EVENTO</b> - Serviço de recepção para a solenidade de inauguração, mediante a contratação de recepcionista, uniformizado, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento com duração de até 05 (cinco) horas. Para o item, deve ser considerado 01 (um) recepcionista como unidade de fornecimento. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA</b> no dia do evento de inauguração.	14591	Unidade	4	R\$ 164,20	R\$ 656,80
1	<b>INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM</b> - Locação de sistema sonorização para cerimônias de colação de grau, solenidade de certificação dos cursos técnicos e eventos de grande porte: Serviço de sonorização de alto padrão e qualidade, que atenda de forma adequada e seja composto por equipamentos que se destacam pela eficiência e potencialidade					

1.8	com estereofônico, mesa de 32 canais sprit, microfones shure, beta akg, senheiser, direct box quad gate klark tecnic, etc e que atenda as dimensões do local, onde será realizado o evento. (Os equipamentos deverão ser entregue, montado e testado com no mínimo 08 (oito) horas de antecedência ao início do evento de inauguração). <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	13757	Diária	1	R\$ 1.938,50	R\$ 1.938,50
1.9	<b>INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM</b> - Locação de sistema de iluminação com mesa de 32 canais GCB; luz par; canhão seguidor; refletor para parte interna do palco; refletor para lateral externa do palco; operador do equipamento de iluminação. Equipe Operacional: 4 pessoas, sendo 2 montadores e 2 técnicos de luz. (O sistema de iluminação deverá ser montado, e testado com 18 horas de antecedência do evento de inauguração). <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA.</b>	13757	Diária	1	R\$ 974,95	R\$ 974,95
1.10	<b>BUFFET</b> - Coquetel volante - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos da culinária regional (milho, batata doce, pé- de- moleque, Souza Leão), canjica, milho cozido, pamonha, mungunzá doce. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais. Sendo 8 salgados/pessoa, 2 copos de sucos por pessoa. Com todos os materiais necessários (Mesas/cavaletes de apoio cobertas com toalhas rústicas; pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, suqueiras). Equipe Operacional Necessária para cada 150 pessoas: 02 Garçons; 01 Cumin e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. O quantitativo foi mensurado por pessoa a ser servida. <b>Prestação de serviço no Campus SANTA LUZIA</b> no dia do evento de inauguração.	12807	Unidade	250	R\$ 25,10	R\$ 6.275,00
	<b>BUFFET</b> - Coquetel volante - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos da culinária regional (milho, batata doce, pé- de- moleque, Souza Leão), canjica, milho cozido, pamonha, mungunzá doce.					

1.11	Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais. Sendo 8 salgados/pessoa, 2 copos de sucos por pessoa. Com todos os materiais necessários (Mesas/cavaletes de apoio cobertas com toalhas rústicas; pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, suqueiras). Equipe Operacional Necessária para cada 150 pessoas: 02 Garçons; 01 Cumin e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. O quantitativo foi mensurado por pessoa a ser servida. <b>Prestação de serviço no Campus PATOS</b> no dia do evento da reunião de dirigentes do IFPB.	12807	Unidade	50	R\$ 25,10	R\$ 1.255,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 23.664,37</b>	

1.2. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM*, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os códigos CATSER informados no quadro acima, indicam a maior similaridade com os itens a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

1.3.1. Para informar os códigos de CATSER, foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados do Portal de Compras do Governo Federal que se encontra publicamente disponível e pode ser consultada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser>.

1.4. Para a prestação dos serviços é necessário informar na proposta: prazo de entrega; garantia do serviço; validade da proposta e prospecto.

1.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.6. O aviso de dispensa eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no link: <https://www.ifpb.edu.br/santaluzia/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes>. Baixar e analisar o objeto, as exigências e demais informações necessárias para apresentação de propostas e exigências legais.

1.7. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora deverá encaminhar proposta atualizada do objeto ofertado para o e-mail: [cccl.sl@ifpb.edu.br](mailto:cccl.sl@ifpb.edu.br), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto é de natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei n.º 14.133/21.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e / ou obrigações da contratada e / ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os eventos do Campus Santa Luzia e do Campus Patos, objeto da contratação, acontecerão em dia específico a definir pela Contratante, entre os **dias 20 de junho e 02 de julho de 2022**, sendo a Contratada comunicada com antecedência mínima de **08 (oito) dias**, mediante recebimento da Nota de Empenho / Autorização da Execução de Serviço.

8.2. Os serviços serão prestados em remessa única, conforme endereços consignados na tabela a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFPB - CAMPUS SANTA LUZIA	Avenida Dorinha Eugênia, S/N, Bairro Universitário. Santa Luzia-PB. CEP: 58.600-000.
IFPB - CAMPUS PATOS	BR 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos-PB. CEP: 58.700-000.

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. Após finalização do processo de contratação direta, será emitida nota de empenho.

8.3.2. A nota de empenho será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la, desde que emitida dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.3.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

8.3.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.4. A partir do aceite da Nota de Empenho a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços contratados.

8.3.5. Após recebimento definitivo dos serviços, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 1 (uma) hora, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias.

13.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária que será emitida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

14.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário da Nota Fiscal / Fatura corresponde, emitida sem rasuras, o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS SANTA LUZIA, inscrito no ME/CNPJ sob o n.º 10.783.898/0017-32.

14.4. Caso a CONTRADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

14.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. Prazo de Validade;
- ii. Data de Emissão;
- iii. Período de Execução e Entrega do Objeto;
- iv. Valor a Pagar; e
- v. Eventual Destaque do Valor de Retenções Tributárias Cabíveis

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar com emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.16. Será rescindindo este objeto com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.17. Previamente à emissão da Nota de Empenho e ao pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31, da Lei n.º 8.212/93, nos termos do item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

14.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou material de consumo adquirido, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

---

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

15.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

15.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1. pelo atraso na execução dos serviços objeto da presente contratação, multa de 1 % (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);

16.1.2. pela recusa em executar os serviços e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo de execução estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R\$ 23.664,37 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela constante do subitem 1.1. do presente Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.664,37 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417 / 156690

UGR: 156690

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170939

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P0100N

Santa Luzia - PB, 31 de maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE MENESES BRASIL**

Diretor Substituto de Administração, Planejamento e Finanças  
Campus Santa Luzia

<sup>1</sup>Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, motivo pelo qual o presente item foi suprimido.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Henrique Meneses Brasil, ADMINISTRADOR, em 31/05/2022 16:35:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300374

Código de Autenticação: 19d70ff6ad

